

Uma experiencia social

O seguro social, formando como que a cupula do systema de medidas protectoras do proletariado, ainda se encontra no periodo de experiencias e tentativas, longe de uma organisação definitiva, onde se reunam e harmonizem as tendencias das varias escolas economicas.

Antes da guerra, cada paiz adoptava um regimen especial dessa especie de seguros. A obrigatoriedade vigorava na Allemanha, Austria, Inglaterra, Suecia e Noruega; enquanto que na Belgica, Italia e Suissa era facultativa a entrada para essas instituições. Mas, não só a extensão dos seguros era diversa para cada paiz, em nenhum se tendo abrangido as cinco especies de risco, accidente, doença, invalidez, velhice e desemprego; como diversa tambem era a contribuição financeira do Estado.

A crise economico-financeira produzida pela guerra, trazendo como consequencia nos paizes onde o seguro era melhor organizado, pela gestão official, como na Allemanha e na Austria, a quasi fallencia dessas instituições deu razão aos partidarios da autonomia administrativa e financeira das caixas de seguros sociaes, verificando-se que nestes ultimos tempos, as novas organizações desse genero propendem para o typo da obrigatoriedade e da autonomia relativa, limitando-se a intervenção do Estado a medidas de pura fiscalização.

O que se passa a respeito dessas instituições na Argentina e no Brazil, é digno de reflexão dos estudiosos. Em ambos os paizes, os primeiros passos no caminho do seguro social foram dados com a criação das caixas de pensões para os empregados e operarios de estradas de ferro, na Argentina, por uma lei de 1920 e entre nós pela lei n. 4682, de 24 de janeiro do anno passado. Ambas essas leis encontraram bôa acolhida da parte dos interessados e vão produzindo excellentes resultados. No Brazil, apesar da falta de educação social do operariado, acha-se aquella medida em execução em quasi todas as estradas de ferro, com excepção, apenas, das federaes e das exploradas pelo Estado de São Paulo. Nas demais estradas, resolvidas as primeiras difficuldades com a intervenção do Conselho Nacional do Trabalho, o patrimonio de cada caixa attinge sommas de grande valor, e os respectivos empregados e operarios sentem-se garantidos contra os principaes riscos da existen-

cia, obtendo, gratuitamente, os recursos da medicina, aposentadoria nos casos de invalidez e pensão para as suas familias, no caso de morte.

O successo dessa primeira experiencia devia levar o legislador á tentativa de novas medidas, estendendo a outras categorias de trabalhadores os beneficios daquella instituição de previdencia, que, segundo o parecer de um tecnico de nomeada, o dr. Chervin, presidente da Sociedade de Estatistica de Paris, é a pedra angular da hygiene popular physica e moral, "desenvolvendo nas populações, onde se implanta, uma mentalidade especial que as prepara maravilhosamente para a pratica das medidas de previdencia e de hygiene, que tendem com segurança para o melhoramento de suas condições de existencia."

No Brazil, a Camara dos Deputados estudou e aceitou até o primeiro turno da 3.^a discussão, na sessão do anno passado, um projecto de lei que estendia ás demais classes de trabalhadores a organização das caixas de pensões. E na Argentina, identica medida foi, tambem no anno passado, instituida em lei.

Sucedeu, entretanto, com essa providencia legislativa, o que ninguem esperava : a tenaz opposição dos proprios interessados. Uma forte campanha foi realizada pelos socialistas contra a nova lei, contra a qual se insurgiu uma grande parte do operariado, dando lugar a repetidas greves. Diante desse insuccesso, resolveu o governo adiar a execução da medida, por alguns mezes, procurando ver si, voltando a calma aos espiritos, comprehenderiam me-

lhor os trabalhadores as vantagens do regimen legal de seguros.

Passou-se o prazo fixado e, ao ser novamente posta, ha cerca de um mez, a lei em execução, insurgiram-se dessa vez não só os trabalhadores como os patrões, declarando-se em greves e "lock-outs", que ameaçaram perturbar profundamente a vida economica daquele povo visinho e amigo. Apesar dessa opposição, o governo não cedeu, declarando que a lei seria applicada.

Quaesquer que sejam os resultados dessa divergencia, uma preciosa lição decorre da observação de taes factos. Sem a educação social do operariado, antes que em seu espirito se firme solidamente a recta consciencia dos próprios deveres e direitos, ou para tudo dizer numa breve synthese, sem a sua prévia formação social, é inutil tentar o desenvolvimento de leis de protecção, complexas, por sua natureza, e de delicada applicação, como as de seguros sociaes.

Taes leis, para produzirem seus effeitos, exigem a obrigatoriedade. "O seguro operario será obrigatorio, ou não existirá", disse, com toda razão, R. Jay. Mas, a obrigatoriedade tornar-se-á servidão, se não fôr acceita em plena e livre consciencia, da parte daquelles a quem attinge e aproveita. A experiencia social que se desenrola na Argentina, mais uma vez nos convence da feição essencialmente educativa das chamadas leis operarias. Que o exemplo aproveite aos legisladores e economistas, ensinando-lhes o cuidado e a

prudencia que devem ser empregados na elaboração de medidas dessa natureza.

Andrade Bezerra